

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Dados da Obra

Objeto Construção do "Centro Médico de Cajamar"

Local Avenida Doutor João Abdalla - Vila Nova -Cajamar/SP

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- Construção de Edifícios
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
- Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACORDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,97	1,27	1,27	1,27	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,01	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]
L	Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00	3,00	5,00	1,50	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00% com redução de 50,00% da base de cálculo, conforme Lei Municipal 156/02
	CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					21,31	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					27,35	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO DA DESPESA FINANCEIRA

Nº	HISTÓRICO DA TAXA SELIC EM PERÍODO DE 12 MESES (% a.a.)	
01	OUT/2017	6,90
02	FEV/2018	6,65
03	MAR/2018	6,40
04	MAI/2018	6,40
05	JUN/2018	6,40
06	AGO/2018	6,40
07	SET/2018	6,40
08	OUT/2018	6,40
09	DEZ/2018	6,40
10	FEV/2019	6,40
11	MAR/2019	6,40
12	MAI/2019	6,40
ADOTADA		6,46

Fonte: Banco Central do Brasil

$$[1] DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

sendo:

DF - Despesa Financeira.

TAXA SELIC - Taxa oficial de juros apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

DU - Média dos dias úteis decorridos entre a data média de desembolso e a efetivação do pagamento contratual.

DU adotado = 22

DF = 1,01


ARQº MARLON LIMA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU / SP A96639-8